Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 5611/2015

PROCESSO TC/MS	**:** TC/739/2014
PROTOCOLO	**:** 1478989
ÓRGÃO	**:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:** THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO	**:** SECRETÁRIA
INTERESSADO	**: GENILSON TAVARES DA SILVA**
TIPO DE PROCESSO	**:** CONCESSÃO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS
RELATOR	**:** JERSON DOMINGOS

Tratam os presentes autos do pedido de registro da Refixação de Proventos da transferência para a Reserva Remunerada do 3º Sargento PM **GENILSON TAVARES DA SILVA,** considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012 c.c. a regra do art. 10, I, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013, ***DECIDO*** pelo registro da Refixação da Transferência para a Reserva Remunerada acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 17 de agosto de 2015.

JERSON DOMINGOS
Conselheiro-Relator

nb